



REQUERIMENTO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 0122.0/2019

Altera a redação da alínea "c", do inciso I, e do parágrafo único do art. 2º, da Lei nº 14.219, de 2007, que "Dispõe sobre o registro de empresas para execução do transporte rodoviário intermunicipal de passageiros e estabelece nova redação ao art. 4º, da Lei nº 5.684, de 1980".

Autora: Deputado Jerry Comper

Relator: Deputado Luiz Fernando Vampiro

I – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei que altera a redação da alínea "c", do inciso I, e do parágrafo único do art. 2º, da Lei nº 14.219, de 2007, que "Dispõe sobre o registro de empresas para execução do transporte rodoviário intermunicipal de passageiros e estabelece nova redação ao art. 4º, da Lei nº 5.684, de 1980".

Na sessão do dia 04 de junho propus diligência, fl. 5, que foi aprovada nesta Comissão.

A Casa através do Ofício GPS/DL/0443/2019 diligenciou à AETUSC – Associação das Empresas de Transporte Turísticos de Santa Catarina no dia 11 de junho e através do Ofício GPS/DL/0442/2019 diligenciou à Secretaria de Estado da Casa Civil com protocolo do dia 12 de junho. **Não há no processo diligência para ARESC – Agência Reguladora de Serviços Públicos de Santa Catarina.**

A fl. 11, foi devolvido o projeto a este Relator sem as repostas das diligências por decurso de prazo, mas é necessário para tramitação deste projeto de lei a manifestação da Secretaria de Estado da Casa Civil, da ARESC – Agência Reguladora de Serviços Públicos de Santa Catarina e da AETUSC – Associação das Empresas de Transporte Turísticos de Santa Catarina.



Do exposto, no âmbito desta Comissão, voto **por nova DILIGÊNCIA** do Projeto de Lei nº 0122.0/2019 para a Secretaria de Estado da Casa Civil, ARESC – Agência Reguladora de Serviços Públicos de Santa Catarina e AETUSC – Associação das Empresas de Transporte Turísticos de Santa.

Sala das Comissões.

LUIZ FERNANDO VAMPIRO
Deputado Estadual